



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0192) 67-1121 - Fax.: (0192) 67-2856 - Cep 13820-000 - Jaguariúna - SP

LEI Nº 1090, de 20 de junho de 1994.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para assinar termos de convênio e de aditamentos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

LAERCIO JOSÉ GOTHARDO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar ao Orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal;

III - Instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que deverá contar com a participação de integrantes dos seguintes setores: Poder Público Municipal, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Produtores Rurais (Associações ou Sindicatos) e outras entidades ligadas ao setor produtivo agropecuário.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de junho de 1994.



LAERCIO JOSÉ GOTHARDO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

ISRAEL DE SOUZA
Secretário